



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**TOMADA DE CONTAS DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO

- Exercício de 2009 -

**CURITIBA-PR
MARÇO/2010**



SUMÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2009	3
1. INFORMAÇÕES GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA...5	
2.1 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS	5
2.2 DETALHAMENTO DAS AÇÕES: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS	5
2.3 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES	10
2.4 FORMAS DE ATUAÇÃO	13
2.5 DESEMPENHO OPERACIONAL.....	14
3. RECURSOS HUMANOS	39
3.1 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS	39
3.2 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS	39
3.3 INDICADORES GERENCIAIS	41
3.4 ANÁLISE CRÍTICA	41
4. PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS	42
5. INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	42
6. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	44
6.1 ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	44
7. OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS.....	45
8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU.....	45
9. ATOS ENCAMINHADOS AO CONTROLE INTERNO	55
10. DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA.....	56
11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	57
11.1 VALORES ARRECADADOS E RECOLHIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009.....	57
11.2 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2009	58
11.3 ANÁLISE DAS CONFORMIDADES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009	61
12. DECLARAÇÃO DO CONTADOR DA UNIDADE.....	62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009

Relatório de Gestão apresentado ao Tribunal de Contas da União como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU n.º 57/2008, da Decisão Normativa TCU n.º 100/2009 e da Portaria TCU n.º 389/2009.

Curitiba, 30 de março de 2010

MARÇO/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Identificação das UJ no Relatório de Gestão Individual

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Judiciário			
Órgão de Vinculação: Justiça do Trabalho			Código SIORG: 99999
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO			
Denominação abreviada: TRT 9ª REGIÃO			
Código SIORG: 99999		Código LOA: 99999	Código SIAFI: 080012
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Judiciário Federal			
Principal Atividade: promover a conciliação, o julgamento e dirimir litígios de natureza trabalhista entre empregados e empregadores.			Código CNAE: 8423-0/00
Telefones/Fax de contato:	(041) 3310-7127	(041) 3310-7168	(041) 3310-7758
Endereço eletrônico: aci@trt9.jus.br			
Página da Internet: http://www.trt9.jus.br			
Endereço Postal: Avenida Vicente Machado n.º 147, Centro, Curitiba/PR, 80420-010.			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei n.º 6.241, de 22/09/75			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Regimento Interno, 7ª Edição – aprovado pela Resolução Administrativa 102/2001, de 29/10/2001, publicada no DJPR de 08/11/2001, págs. 197 a 198. Gestão do período aprovada pela Resolução Administrativa – RA 038/2007, publicada no Diário da Justiça n.º 7488, de 9/11/2007, pág. 756.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Portaria JP n.º 431, de 07 de outubro de 2008. (Publicado no BS n.º 21, de 1/11/2008, p. 1 a 5), Institui o Manual de Concessão de Suprimento de Fundos.			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
080012	Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região		
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
00001	Tesouro Nacional		
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	
080012		00001	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Identificação da Unidade Orçamentária (UO) responsável pela programação das UJ

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO	15.110	080012

2. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 – OBJETIVOS DOS PROGRAMAS:

2.1.1 – Prestação Jurisdicional Trabalhista

Conjunto de ações que diretamente concorrem para a garantia plena do direito à Justiça, representada pela missão de conciliar e julgar os dissídios trabalhistas.

2.1.2 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

Conjunto de ações relativas ao processo judiciário.

2.1.3 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União

Conjunto de ações desenvolvidas visando o amparo e assistência aos segurados e seus beneficiários.

2.2. - DETALHAMENTO DAS AÇÕES: PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

2.2.1 – Prestação Jurisdicional Trabalhista

OBJETIVO

Conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União.

2.2.1.1 – Atividades/Projetos

02.122.0571.09HB.0041 – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004.

02.122.0571.11EX.0101 – Construção de Fórum Trabalhista em Londrina – PR

Construção de obra com 16.159,67 m² para instalação de seis Varas do Trabalho, Serviço de Distribuição, Postos de Atendimento Bancário, OAB, Arquivo Geral e Divisão Administrativa com almoxarifado.

02.122.0571.1109.0101 – Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Pato Branco – PR

Construção de obra com 980 m², que abrigará a Vara do Trabalho, o Serviço de Distribuição e o arquivo.

02.301.0571.2003.0001 – Ações de Informática

Destinado ao custeio de atividades relacionadas à área de informática que contribuam para manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

02.301.0571.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

02.365.0571.2010.0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contracheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõem o Decreto 977/93, Constituição Federal, art. 7º, inciso XXV, alterado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006.

02.331.0571.2011.0001 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Pagamento de Auxílio-Transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

02.306.0571.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

02.128.0571.4091.0001 - Capacitação de Recursos Humanos

Oferecimento, aos servidores e demais agentes vinculados ao Órgão, de cursos de treinamento, palestras, exposições, congressos e outros eventos, voltados para a capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, com vistas ao desempenho de suas atividades com maior eficiência; modernização dos serviços e procedimentos dos órgãos onde atuam diretamente.

02.061.0571.4224.0041 – Assistência Jurídica a Pessoas Carentes

Pagamento de honorários devidos a defensores dativos, peritos, intérpretes e curadores especiais no âmbito do Judiciário, que atuam em processos em que seja reconhecida a carência do requerente, nos termos do art. 790-B, da CLT.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Os recursos serão aplicados em ações que visem a solução de controvérsias trabalhistas, mediante a atuação de magistrados e servidores, por meio da execução de despesas com: pessoal ativo; viagens e locomoção; diárias; ajuda de custo; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; aquisição e guarda de material de consumo e expediente; comunicações administrativas; assinatura de jornais, periódicos e afins; outras despesas administrativas; veículos (aquisição, licenciamento, peças, alugueres, manutenção, revisão, reparo, combustível); manutenção e conservação de imóveis, próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos Tribunais Trabalhistas, compreendendo: aluguéis, despesas de condomínio e seguros; serviços de vigilância; serviços de limpeza; locação de mão-de-obra para vigilância e limpeza; conservação, aquisições, construções e reformas prediais de pequeno vulto e que não ultrapassem o exercício financeiro; serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins); aquisição e manutenção de ar condicionado, de prevenção de incêndio, de elevadores e de escadas rolantes; aquisição,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

locação, manutenção e suprimento de equipamentos, software e material de consumo de informática; serviços de consultoria na área de informática; dentre outros.

2.2.1.2 – Operações Especiais: Cumprimento De Sentenças Judiciais

São as ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

2.2.1.2.1 – Operações Especiais

28.846.0901.0005.00001 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas.

Pagamento de precatórios devidos pela União, Autarquias e Fundações Públicas em razão de Sentença Transitada em Julgado.

28.846.0901.0625.0001 – Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas.

Pagamento de sentenças judiciais no prazo de sessenta dias contados da data do trânsito em julgado, quando forem emitidas contra a União, Autarquias e Fundações Públicas e tiverem valores inferiores a sessenta salários mínimos, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 32/2007 do TST, aprovada pela Resolução n.º 145/2007.

2.2.1.3 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União

OBJETIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos da União e seus pensionistas e dependentes.

2.2.1.3.1 – Previdência de Inativos e Pensionista da União

09.272.0089.0396.0001 – **Pagamento de Aposentadorias e Pensões**

Pagamento de aposentadorias e pensões, incluindo aposentadoria ou pensão mensal, gratificação natalina e eventuais despesas de exercícios anteriores aos servidores civis inativos dos poderes Judiciário, Legislativo e do Ministério Público da União ou seus pensionistas.

2.3 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES PREVISTAS E REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2009 E DESCRIÇÃO DA METAS EXECUTADAS, PELA UNIDADE JURISDICIONADA

Quadro 8 - Metas físicas

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2010
09	272	0089	0396	OP	3	Pessoa Beneficiada	495	488	478
02	301	0571	2004	A	3	Pessoa Beneficiada	5.990	6.284	6.015
02	365	0571	2010	A	3	Criança de 0 a 6 anos atendida	380	435	368
02	331	0571	2011	A	3	Servidor Beneficiado	44	36	36
02	306	0571	2012	A	3	Servidor Beneficiado	1.944	2.046	1.915
02	128	0571	4091	A	3	Servidor Capacitado	3.500	3.252	3.000
02	061	0571	4224	A	3	Pessoa Assistida	1.500	2.681	5.630
02	061	0571	4256	A	3	Processo Julgado	144.453	159.461	153.384



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

02	122	0571	1109	P	3	% Execução Física	100	0	0
02	122	0571	11EX	P	3	% Execução Física	0	0	15

Fonte: Sigplan/SAO/SCA/Secof

02.306.0571.2012.0001 - Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados

A meta física foi plenamente atingida em razão da nomeação de novos servidores aprovados no concurso público realizado em 2007, face a aprovação da Lei 11.979/2009.

02.331.0571.2011.0001 - Auxílio Transporte aos Servidores e Dependentes

O não atingimento pleno da meta deu-se em razão dos servidores nomeados no ano de 2009, não requererem o benefício.

02.365.0571.2010.0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

A meta física foi plenamente atingida em razão da nomeação de novos servidores aprovados no concurso público realizado em 2007, face a aprovação da Lei 11.979/2009 e da extensão do benefício aos dependentes dos magistrados da Justiça do Trabalho, através da Decisão proferida pelo Conselho Nacional da Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n.º 200810000033357.

02.301.0571.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

A meta física foi plenamente atingida em razão da nomeação de novos servidores aprovados no concurso público realizado em 2007, face a aprovação da Lei 11.979/2009.

02.128.0571.4091.0001 - Capacitação de Recursos Humanos

O não atingimento pleno da meta deu-se em razão do preenchimento dos cargos vagos previstos para o ano 2009 ter ocorrido somente no final do exercício, postergando a participação dos novos servidores nos programas de capacitação para o exercício de 2010.

02.122.0571.11EX.0101 – Construção de Fórum Trabalhista em Londrina – PR

O não atingimento pleno da meta deu-se em razão de atraso na construção e descumprimento de cláusulas contratuais pela segunda empresa contratada para execução da obra, resultando na rescisão contratual, durante o ano de 2009. Diante da impossibilidade de contratação de nova empresa para dar prosseguimento a execução da obra ainda no exercício de 2009, os recursos desta ação foram cancelados e remanejados para suplementar a ação 4256 – apreciação de Causas na Justiça do Trabalho e a ação 1109 – Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Pato Branco.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

A meta física foi plenamente atingida. A razão do acréscimo no número de processos julgados é resultado da disponibilização de novos equipamentos de informática, o desenvolvimento de sistemas de informatização de processos, investimentos em capacitação dos servidores e magistrados, instalação de novas Varas do Trabalho e a nomeação de novos juízes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

02.061.0571.4224.0041 – Assistência Jurídica a Pessoas Carentes

A meta física foi plenamente atingida em razão da regulamentação e implementação do pagamento do benefício em todas as Varas do Trabalho do Estado do Paraná.

02.122.0571.1109.0101 – Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Pato Branco – PR

O não atingimento pleno da meta deveu-se a não execução física, pois a contratação da empresa para execução da obra ocorreu no final do exercício devido a aprovação do crédito suplementar, através da Lei n.º 12.178/2009, ter sido publicada em 30/12/2009.

09.272.0089.0396.0001 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões

A meta física não foi totalmente atingida em razão do número de servidores e magistrados aposentados e de novos pensionistas, no ano de 2009, ter sido inferior ao número inicialmente estimado.

2.4 FORMAS DE ATUAÇÃO - APRESENTAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO PARA ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS TRAÇADOS

No Tribunal do Trabalho da 9ª Região, como unidade Orçamentária e Executora, as despesas são realizadas diretamente, ou seja, são efetuadas sem transferência de Crédito, sob a modalidade Aplicações Diretas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2.5. DESEMPENHO OPERACIONAL

Quadro 1 - Programação das Despesas Correntes

Origem dos Créditos Orçamentários		1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes		
		Exercícios						
		2008	2009	2008	2009	2008	2009	
LOA	Dotação proposta pela UO	337.726.307	454.798.172			40.744.630	43.247.623	
	PLOA	395.028.166	459.991.928			40.744.630	43.247.623	
	LOA	395.028.166	459.991.928			38.715.765	41.749.423	
CRÉDITOS	Suplementares		42.520.973	33.180.814			2.882.993	8.231.962
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						
	Créditos Cancelados			973.324			1.478.000	380.000
	Outras Operações							
Total		437.549.139	492.199.418			40.120.758	49.601.385	

Fonte: Siafi/SCA/Secof

Quadro 2 - Programação das Despesas de Capital

Origem dos Créditos Orçamentários		4 – Investimentos		5 – Inversões Financeiras		6- Outras Despesas de Capital	
		Exercícios					
		2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO	6.256.260	7.972.924				
	PLOA	6.256.260	7.972.924				
	LOA	6.806.260	8.222.924				
CRÉ	Suplementares		1.000.000				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Especiais	Abertos	1.010.000					
	Reabertos						
Extraordinários	Abertos						
	Reabertos						
Créditos Cancelados		1.199.600	3.287.067				
Outras Operações							
Total		6.616.660	5.935.857				

Fonte: Siafi/SCA/Secof

Quadro 3 - Resumo da Programação das Despesas e Reserva de Contingência

Origem dos Créditos Orçamentários		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9 – Reserva de Contingência	
		Exercícios					
		2008	2009	2008	2009	2008	2009
LOA	Dotação proposta pela UO	378.470.937	498.045.795	6.256.260	7.972.924		
	PLOA	435.772.796	503.239.551	6.256.260	7.972.924		
	LOA	433.743.931	501.741.351	6.806.260	8.222.924		
CREDITOS	Suplementares	45.403.966	41.412.776		1.000.000		
	Especiais	Abertos			1.010.000		
		Reabertos					
	Extraordinários	Abertos					
		Reabertos					
	Créditos Cancelados		1.478.000	1.353.324	1.199.600	3.287.067	
Outras Operações							
Total		477.669.897	541.800.803	6.616.660	5.935.857		

Fonte: Siafi/SCA/Secof



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Quadro 4 - Movimentação Orçamentária Líquida por Grupo de Despesa

Despesas Correntes						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Interna	Concedidos					
	Recebidos	080001-TST	0212205711P660001			577.198
	Recebidos	080001-TST	0212605712C730001			60.848
	Recebidos	080001-TST	02126057150930001			514.479
Externa	Concedidos					
	Recebidos	173057-BACEN	28846090100050001	377.446		
	Recebidos	153019-UTFPR	28846090100050041	106.781		
	Recebidos	153079-UFPR	28846090100050041	57.752		
	Recebidos	114601-FIBGE	28846090100050001	111.316		
Despesas de Capital						
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	4 - Investimentos	5- Inversões Financeiras	6 – Outras Despesas de Capital
Interna	Concedidos					
	Recebidos					
Externa	Concedidos					
	Recebidos					

Fonte: Siafi/SCA/Secof

Quadro 5 - Despesas por Modalidade de Contratação

Modalidade de Contratação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
	Exercícios			
	2008	2009	2008	2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Licitação				
Convite				
Tomada de Preços	534.444	9.909	0	9.909
Concorrência	900.654	1.446.096	375.366	0
Pregão	19.981.140	17.878.096	9.226.202	12.700.462
Concurso				
Consulta				
Contratações Diretas				
Dispensa	4.624.851	4.851.237	3.638.546	4.356.424
Inexigibilidade	1.465.910	1.844.947	1.008.567	1.503.616
Regime de Execução Especial				
Suprimento de Fundos	79.087	77.104	79.087	77.104
Pagamento de Pessoal				
Pagamento em Folha	438.407.999	496.413.144	435.171.309	494.675.415
Diárias	1.451.235	1.314.948	1.451.235	1.314.948
Outros	21.556.141	17.608.496	21.556.141	17.608.496

Fonte: Siafi/SCA/Secof

Quadro 6 - Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
1 – Despesas de Pessoal	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
3190.01	62.072.441	67.460.215	62.072.441	67.460.215	-	-	62.072.441	67.460.215
3190.03	11.115.911	12.486.496	11.115.911	12.486.496	-	-	11.115.911	12.486.496
31.90.11	283.639.660	324.801.632	283.639.660	324.801.632	-	-	283.639.660	324.801.632
Demais elementos do grupo	81.079.505	80.106.910	77.842.815	78.369.182	3.236.689	1.737.728	77.842.815	78.369.182



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2 – Juros e Encargos da Dívida	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
3- Outras Despesas Correntes	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
3390.30	2.903.789	2.885.887	1.971.385	2.180.793	932.404	705.094	1.836.341	2.010.057
3390.37	3.700.904	5.467.947	3.472.049	5.095.460	228.855	372.487	3.376.637	4.915.688
3390.39	16.538.276	11.616.270	12..036.693	7.830.063	4.501.583	3.786.207	11.995.311	7.337.542
Demais elementos do grupo	18.339.999	30.783.806	18.116.757	28.349.721	223.242	2.428.085	19.334.625	28.253.465

Fonte: Siafi/SCA/Secof

Quadro 7 - Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	Exercícios							
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
4 – Investimentos	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
4490.51	1.799.989	1.454.055	388.866	7.959	1.411.123	1.446.096	393.366	-
4490.52	7.810.985	4.072.276	1.546.009	3.659.396	6.264.976	412.880	1.544.341	3.647.413
4490.39	-	308.483	-	77.266	-	231.218	-	77.266
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
5 – Inversões Financeiras	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6 – Amortização da Dívida	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ	Σ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Siafi/SCA/Secof

2.4.1 Análise e Comentários a Composição dos Balanços e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2009.

2.4.1.1 Dos Recursos Orçamentários

No exercício de 2009 os recursos orçamentários recebidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, incluindo créditos adicionais suplementares para atendimento de despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Ativo, Inativo e Pensionistas), Outras Despesas Correntes e Despesa de Capital e de Precatórios de diversas Autarquias, totalizaram R\$ 549.556.719,41, distribuídos da seguinte forma:

- a) Decorrentes de dotações consignadas a este E. Tribunal na Lei Orçamentária Anual – LOA: R\$ 509.964.275,00;
- b) Crédito orçamentário suplementar: R\$ 37.772.385,00;
- c) Descentralizações oriundas das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de decisões judiciais transitadas em julgado: R\$ 667.534,00;
- d) Provisão recebida do TST para modernização de instalações da Justiça do Trabalho, manutenção e Implantação do Sistema Integrado de Gestão: R\$ 1.152.525,41.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

O orçamento total do TRT 9ª Região em 2009 apresentou os seguintes valores por tipo de orçamento (esfera):

- a) Orçamento Fiscal: total da despesa autorizada: R\$ 460.180.577,41

- b) Orçamento da Seguridade Social: total da despesa autorizada: R\$ 89.376.142,00

2.4.1.2 Dos Créditos Adicionais

2.4.1.2.1 Pessoal e Encargos Sociais

Foram abertos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região créditos suplementares, para reforço de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, aumentando o total do orçamento inicial recebido, no valor de R\$ 32.207.490,00, conforme segue:

- a) Ação 4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Pessoal Ativo:

Suplementação: R\$ 12.957.408,00

- b) Ação 0396 - Pagamento de Aposentadoria e Pensões:

Suplementação: R\$ 5.658.782,00

- c) Ação 09HB - Encargos Sociais:

Suplementação: R\$ 9.289.335,00

- d) Ação 0005 - Cumprimento de Sentenças Judiciais-Precatórios
Cancelamento: R\$ 973.324, 00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- e) Ação 0005 - Cumprimento de Sentenças Judiciais-Precatórios
Suplementação: R\$ 5.275.289, 00

2.4.1.2.2 - Outras Despesas Correntes

Com referência a Outras Despesas Correntes, foram abertos créditos suplementares, aumentando o total do orçamento inicial recebido, no valor de R\$ 7.851.962,00, conforme discriminado abaixo:

- a) Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos servidores e empregados:

Suplementação: R\$ 806.400

- b) Ação 2011 – Auxílio Transporte aos servidores e empregados:

Cancelamento: R\$ 20.000

- c) Ação 2012 – Auxílio Alimentação aos servidores e empregados:
Suplementação: R\$ 3.136.364

- d) Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, empregados e seus dependentes:

Cancelamento: R\$ 255.000

- e) Ação 4224 – Assistência Jurídica a pessoas carentes no Estado do Paraná:

Suplementação: R\$ 2.002.131

- f) Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Suplementação: R\$ 2.287.067

Cancelamento: R\$ 105.000

2.4.1.2.3 Despesas de Capital

Em relação às Despesas de Capital, foram abertos créditos suplementares e especial, e realizados cancelamentos do orçamento inicial recebido, reduzindo o valor inicialmente autorizado em R\$ 2.287.067,00, conforme discriminado abaixo:

- a) Ação 1I09 – Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Pato Branco - Pr.:

Suplementação: R\$ 1.000.000

- b) Ação 11EX – Construção do Fórum Trabalhista em Londrina - Pr:

Cancelamento: R\$ 2.637.067

- g) Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho:

Cancelamento: R\$ 650.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2.4.1.3 Dotação Descentralizada – Destaque

UO: 25201 – Banco Central do Brasil . 3190.91 – Sentenças Judiciais	388.222,00
UO: 26241 – Universidade Federal do Paraná . 3190.91 – Sentenças Judiciais	57.753,00
UO: 26258 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná . 3190.91 – Sentenças Judiciais	110.242,00
UO: 47205 – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística . 3190.91 – Sentenças Judiciais	111.317,00
TOTAL	667.534,00

2.4.1.4 Dotação Descentralizada – Provisão Recebida

UO: 15101 – Tribunal Superior do Trabalho . Modernização de Instalações da Justiça do Trabalho – Nacional . 3390.39 – O.S.T – Pessoa Jurídica	577.198,41
. Manutenção de Sistema Integrado de Gestão – Nacional . 3390.39 – O.S.T – Pessoa Jurídica	60.848,00
. Implantação de Sistema Integrado de Gestão – Nacional . 3390.39 – O.S.T – Pessoa Jurídica	514.479,00
TOTAL	1.152.525,41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2.4.1.5 Despesas Realizadas por Meio de Provisões do TST

Os recursos recebidos através de descentralização, foram aplicados da seguinte forma:

Programa: 02.126.0571.5093.0001 - Implantação De Sistema Integrado De Gestão - Nacional		
Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.		
Processo	Empenho	Favorecido
CD-228/09	1023	OAT Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.
<u>Objeto:</u> Renovação de suporte por 12 meses, para licenças anteriormente adquiridas, do software Enterprise Architect Corporate Edition (floating licença), conforme orçamento 241/09, proposta comercial da contratada e processo adm. de dispensa de licitação: CD-228/09.		
VALOR: R\$ 1.100,00		
Processo	Empenho	Favorecido
PO-061/08	2336	Dimension Data Comércio e Serviços de Tecnol.
<u>Objeto:</u> Aquisição de equipamentos e serviços de aceleradores de <i>links wan</i> , ampliação da velocidade de equipamentos existentes, contemplando suporte técnico e atualização de hardware através da modalidade <i>trade-in</i> , de acordo com anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 61/08 e PCC SI 027/09 de 08/12/09:		
*lote 01 – upgrade / item 02 - upgrade para linha 4820 (descritivo 4820-1m) / quantidade: 01 unidade.		
*lote 01 – upgrade / item 06 - upgrade para linha 4820 (base: 4820-512k e descritivo: 4820-1m) / quantidade: 03 unidades.		
VALOR: R\$ 83.167,65		
Processo	Empenho	Favorecido
PC-002/09	2388	Quick Soft Sistemas de Informações Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de programação em *developer forms e reports* 6i do fabricante Oracle, relacionado ao desenvolvimento, adaptação e implantação de novas funcionalidades dos sistemas de acompanhamento de processo do 1º e 2º graus, agilizar a entrega de novas funcionalidades na *intranet* e para o desenvolvimento do projeto e-gestão do TRT da 9ª, mediante adesão a ata de registro de preços do pregão n.º 06/08 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª região, autuado como processo carona: PC-002/09.

VALOR: R\$ 9.731,35

Processo	Empenho	Favorecido
PC-020/09	2429	Prima Informática S/S Ltda.

Objeto: Serviços técnicos de desenvolvimento de novos sistemas e evolução tecnológica dos sistemas existentes em produção no contratante, com interface *web*, em Java/Ee 5 Com Framework Jcompany Da Powerlogic, executado em regime de fábrica de software, utilizando a métrica de pontos por caso de uso para dimensionamento da demanda, de acordo com adesão a ata de registro de preços do pregão 23/09 do TRT da 12ª região.

VALOR: R\$ 420.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 514.479,00

TOTAL DO PROGRAMA: R\$ 514.479,00

Programa: 02.126.0571.2C73.0001 – Manutenção de Sistema Integrado de Gestão - Nacional

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Processo	Empenho	Favorecido
PC-002/09	2387	Quick Soft Sistemas De Informações Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de programação em developer forms e reports 6i do fabricante Oracle, relacionado ao desenvolvimento, adaptação e implantação de novas funcionalidades dos sistemas de acompanhamento de processo do 1º e 2º graus, agilizar a entrega de novas funcionalidades na intranet e para o desenvolvimento do projeto e-gestão do TRT da 9ª região, mediante adesão a ata de registro de preços do pregão n.º 06/08 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, autuado como processo carona: PC-002/09.

VALOR R\$ 60.848,00

TOTAL DO PROGRAMA: R\$ 60.848,00

Programa: 02.122.0571.1P66.0001 – Modernização de Instalações da Justiça do Trabalho - Nacional.

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Processo	Empenho	Favorecido
PO-039/09	1279	N.S. Santa Rita Construtora de Obras Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das instalações do 7º ao 11º andares do edifício localizado na rua Vicente Machado, 400, Anexo Administrativo, e implantação das 21ª, 22ª e 23ª Varas do Trabalho de Curitiba, de acordo com as condições e especificações previstas nos anexos I - Termo de Referência, II - Memorial Descritivo e III - Planilha de Levantamento de custos estimativos do pregão eletrônico 39/09.

VALOR R\$ 577.198,41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TOTAL DO PROGRAMA: R\$ 577.198,41

2.4.1.6 Análise da Execução Orçamentária

Do montante de R\$ 549.556.719,41, referente à despesa autorizada líquida, foi realizada o total de R\$ 541.443.980,18, sendo que deste valor foi inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 11.119.796,12.

Restou como crédito não utilizado a importância de R\$ 8.112.739,23, sendo que deste valor, R\$ 7.510.123,08, referem-se a Contribuição Patronal da União para o Custeio do Regime Previdenciário do Servidor Público e R\$ 501.575,24, referem-se a Sentenças Judiciais da Administração Direta e de Pequeno Valor.

A despesa total realizada por tipo de orçamento (esfera) ficou assim distribuído:

- c) Orçamento Fiscal: total da despesa realizada: R\$ 452.067.838,18
- d) Orçamento da Seguridade Social: total da despesa realizada: R\$ 89.376.142,00

2.4.1.6.1 Despesa Realizada - Corrente e Capital

O processamento das outras despesas correntes e de capital, no montante de R\$ 56.588.726,50, sendo outras despesas correntes no total de R\$ 50.753.910,41 e despesas de capital no total R\$ 5.834.816,09 foi realizado com observância à Lei 4.320/64 e legislação complementar, sendo, inclusive, realizados os cálculos para retenção dos impostos e contribuições federais instituídas pela Lei 9.430/96 e 9.711/98, assim como a retenção dos impostos sobre serviços para os municípios, instituída pela Lei Complementar Federal n.º 116/2003.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2.4.1.6.2 Despesa Realizada - Pessoal

A despesa referente a pessoal, no montante de R\$ 414.410.358,00, foi realizada com o pagamento de vencimentos e vantagens, auxílio funeral, exercícios anteriores, a juízes e servidores deste Tribunal, assim distribuído:

- Despesas com Pessoal Ativo: R\$ 331.751.576,00
- Despesas com Pessoal Inativo e Pensionista: R\$ 82.658.782,00

2.4.1.6.3 Despesa Realizada – Precatórios Trabalhistas

2.4.1.6.3.1 Administração Direta ou Órgão Extinto

Foi realizada a despesa com Precatórios Trabalhistas, relativos ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, devida pela União, cujo pagamento estava sob a responsabilidade deste E. TRT, no montante de R\$ 9.008.382,06, distribuídos da seguinte forma:

- Precatórios Administração Direta: R\$ 6.695.720,15
- Sentenças Judiciais de Pequeno Valor: R\$ 2.312.661,91

2.4.1.6.3.2 Autarquias e Fundações Públicas

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, este tribunal procedeu aos pagamentos dos débitos de precatórios de 2009, referente as dotações orçamentárias das Autarquias e Fundações Públicas abaixo relacionadas e que foram descentralizadas para este Regional, no montante de R\$ 653.297,70:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

UO: 25201 – Banco Central do Brasil . 3190.91 – Sentenças Judiciais	377.446,75
UO: 26241 – Universidade Federal do Paraná . 3190.91 – Sentenças Judiciais	57.752,81
UO: 26258 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná . 3190.91 – Sentenças Judiciais	106.781,28
UO: 47205 – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística . 3190.91 – Sentenças Judiciais	111.316,86
TOTAL	653.297,70

2.4.1.6.4. Despesa Realizada – Encargos Patronais

De acordo com o artigo 8º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 7º e 8º da Lei n.º 11.178, de 20 de setembro de 2005, este Tribunal procedeu aos recolhimentos das contribuições patronais destinados ao plano de seguridade social dos servidores públicos federais, no montante de R\$ 60.783.215,92.

2.4.1.6.5 Resumo da Execução Orçamentária por Atividades, Projetos e Operações Especiais

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – ATIVIDADES

Quadro 8 - Atividades

Código da Ação	Nome da Ação	Valor Orçado (*)	Valor Empenhado	Valor Inscrito em RAP
2003	Ações de Informática	3.827.060,00	3.826.972,90	559.376,82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	6.717.360,00	6.717.360,00	92.778,41
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	1.407.200,00	1.407.200,00	36.880,00
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	51.754,00	51.754,00	7.465,65
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	13.853.964,00	13.853.964,00	132.899,09
4091	Capacitação de Recursos Humanos	1.000.000,00	1.000.000,00	173.812,93
4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	3.502.131,00	3.502.131,00	2.004.087,73
4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	355.335.349,00	355.333.413,31	4.507.596,03

(*) Valor incluído as suplementações e cancelamentos de dotações

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – PROJETOS

Quadro 9 - Projetos

Código da Ação	Nome da Ação	Valor Orçado	Valor Empenhado	Valor Inscrito em RAP
I09	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Pato Branco – PR	1.594.000,00	1.494.981,88	1.494.981,88
11EX	Construção do Fórum Trabalhista de Londrina-PR(*)	2.637.067,00	0	0

(*) Valor remanejado por crédito suplementar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – OPERAÇÕES ESPECIAIS

Quadro 10 – Operações Especiais

Código da Ação	Nome da Ação	Valor Orçado (*)	Valor Empenhado	Valor Inscrito em RAP
0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	82.658.782,00	82.658.782,00	35.690,58
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência	68.293.339,00	60.783.215,92	1.500.000,00
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas	1.420.432,00	1.420.432,00	0,00
0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas	2.800.000,00	2.312.661,91	0,00

2.4.1.7. Análise da Execução Financeira

2.4.1.7.1 Movimentação de Recursos Financeiros

Foram colocados à disposição da Unidade em 2009, recursos financeiros líquidos no montante de R\$ 530.101.406,31, que tiveram a seguinte destinação:

1) DESPESAS CORRENTES	535.609.164,09
DESPESAS DE CAPITAL	<u>5.834.816,09</u>
(=) TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS	541.443.980,18
2) RESTOS A PAGAR INSCRITOS	(11.119.796,12)
3) OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 2009	(222.777,75)
= TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS	530.101.406,31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

a) SALDO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

O saldo financeiro transferido para o exercício de 2010 é de R\$ 13.433.030,41, assim discriminado:

. Limite de Saque com Vinculação de Pagamento	9.358.123,32
. Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar	4.073.654,98
. Créditos a Receber	1.252,11
. TOTAL	13.433.030,41

b) CORRESPONDENDO A:

- Recursos que ficarão comprometido para pagamento das seguintes obrigações:

. Obrigações em circulação	
. Inscrição de Restos a Pagar	12.849.311,18
. Fornecedores a Pagar	516.986,10
. Depósitos de Diversas Origens	15.228,56
. Recursos do Tesouro Nacional	48.250,06
. Valores em Trânsito a Pagar	3.254,51
TOTAL	13.433.030,41

2.4.1.7.2 Análise da Execução Financeira da Despesa por Natureza de Recurso

Os recursos financeiros totais administrados por este Tribunal em 2009, considerando os valores pagos relativos a Restos a Pagar de 2007 e 2008, apresentaram o montante de R\$ 544.664.716,00, que tiveram a seguinte destinação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

NATUREZA DO RECURSO	EXECUTADO
CATEGORIA “A”	
Pessoal e Encargos Sociais	484.855.253,68
Menos	(1.737.728,73)
Restos a Pagar Inscritos	483.117.524,95
CATEGORIA “C”	
Outras Despesas Correntes e de Capital	56.588.726,50
Menos	
Restos a Pagar Inscritos	(9.382.067,39)
Fornecedores a Pagar	(195.719,93)
Outras Obrigações a Pagar	(27.057,82)
TOTAL	46.983.881,36
CATEGORIA “E”	
Restos a Pagar Pagos- Não Processado	14.563.309,69
TOTAL	14.563.309,69
TOTAL (CATEGORIA “A” + “C” + “E”)	544.664.716,00

2.4.1.8 Despesa Realizada com utilização de Cartões de Crédito – Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF durante o exercício de 2009 e nos últimos dois exercícios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	ANO 2009	ANO 2008	ANO 2007
Despesas Pagas Mediante Fatura	64.726,25	59.956,05	29.403,30
Despesas Pagas Mediante Saques	14.701,67	16.367,41	37.048,00
TOTAL	79.427,92	76.323,46	66.451,30

Fonte: Siafi/SCA/Secof

2.4.1.9 Índices de Gestão extraídos das Demonstrações Contábeis dos Exercícios de 2008 e 2009

DISCRIMINAÇÃO	ANO: 2008 VARIACÃO (%)	ANO: 2009 VARIACÃO (%)
Índice de utilização orçamentária	98,91%	98,52%
Índice de inscrição de restos a pagar	3,48%	2,06%
Índices de despesas apropriadas sem disponibilidade financeira	Não houve	Não houve
Índice de restos a pagar inscritos e não pagos	17,87%	18,53%
Índice de despesas diretas com pessoal	86,87%	87,76%
Índice de despesas diretas com imobilizações	1,97%	1,08%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2.4.1.10 - Análise dos Índices de Gestão – 2009

2.4.1.10.1 ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa realizada

----- X 100 = 98,52 %

Despesa autorizada

Indicador que demonstra o percentual da dotação orçamentária líquida efetivamente utilizada pelo Nono Regional. O nível de execução de despesas reflete o criterioso trabalho de elaboração da proposta orçamentária deste Tribunal. Mesmo levando-se em conta que o orçamento da Justiça do Trabalho do Paraná sofreu alterações durante o exercício de 2009, fruto da aprovação de créditos suplementares, é de se notar o montante dos dispêndios utilizados demonstrando que o orçamento anual não foi superdimensionado.

2.4.1.10.2 ÍNDICE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Restos a pagar inscritos

----- X 100 = 2,06 %

Despesa realizada

Índice que revela o nível de execução dos recursos orçamentários durante o exercício de 2009. Embora este Tribunal tenha por regra utilizar seus recursos orçamentários dentro do exercício de competência, a inscrição de valores em restos a pagar é resultado, principalmente, da aprovação tardia de créditos adicionais suplementares de pessoal efetuados pelo TST no final de 2009, como os verificados no Ato n.º 32, de 11/12/2009, suplementação para benefícios conforme Lei 12.115, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

10/12/2009 e de crédito especial conforme Lei 11.178 de 29/12/2009, e a descentralização de recursos pelo TST relativos aos programas de Implantação de Sistema Integrado de Gestão e Manutenção do Sistema Integrado de Gestão, que reforçaram a dotação inicial, cujos valores foram empenhados em 2009 e serão executados nos primeiros meses de 2010.

Convém destacar que a inscrição de valores em restos a pagar seguiu rigorosamente as disposições constantes da Lei n.º 4.320/64, do Decreto n.º 93.872/86 e demais normativos que regem a matéria.

2.4.1.10.3 ÍNDICE DE DESPESAS APROPRIADAS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Saldo credor da conta disp. por fonte de recursos

----- X 100 = 0,00% NÃO HOUE

Total da despesa de demonstração das variações patrimoniais.

Percentual que espelha se a Unidade possui recursos financeiros suficientes para fazer face à efetivação de despesas em geral.

No exercício de 2009, a exemplo do que se pode verificar nos exercícios anteriores, o Tribunal não comprometeu qualquer recurso orçamentário sem a existência prévia do correspondente respaldo financeiro.

2.4.1.10.4 ÍNDICE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E NÃO PAGOS

Saldo de restos a pagar (passivo)

----- X 100 = 18,53 %

Saldo de restos a pagar inscritos (ativo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Indica o percentual de restos a pagar inscritos no exercício anterior (2008) e não pagos no exercício em análise (2009). Os empenhos estimativos, cuja característica peculiar é a imprevisibilidade do montante exato das despesas, são os grandes responsáveis pela existência deste índice.

O acréscimo neste índice comparando-se com o de 2008 se deve principalmente a dois fatores: a) inscrição de valores relativos encargos patronais (CPSSS), no valor de R\$ 2.000.000,00, suplementados pelo TST no final de dezembro de 2008, conforme Ato n.º 43, de 16 de dezembro de 2008, e não pago a importância de R\$ 1.513.186,38; b) Valores liquidados a pagar, na importância de R\$ 56.037,09 e a importância de R\$ 987.343,79, relativo a Restos a Pagar não Processados a Liquidar, cuja validade foi prorrogada para 31/12/2010, conforme autorizado pelo Decreto n.º 7.057 de 29/12/2009, que serão pagos durante o exercício de 2010. Desconsiderando essas importâncias e considerando somente os valores não pagos relativos aos contratos estimativos com fornecedores, teríamos este índice de apenas 3,31%.

Importante esclarecer que no final dos exercícios de 2007, 2008 e 2009, o TST repassou recursos, principalmente de encargos patronais, sem previsão de utilização, ocasionando aumento nos índices de INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR e RESTOS A PAGAR INSCRITOS E NÃO PAGOS, conforme explicitado acima.

2.4.1.10.5 ÍNDICE DE DESPESAS DIRETAS COM PESSOAL

Aplicações diretas realizadas com pessoal

----- X 100 = 87,76 %

Despesas correntes e de capital

Índice que reflete o total despendido com o pagamento de pessoal no exercício em destaque. Em termos percentuais verifica-se que houve um aumento na participação das despesas com pessoal em relação a despesa total,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

comparando-se com o último exercício financeiro (Ano 2008 – 86,87%) principalmente devido a implantação das Leis identificadas abaixo. Relevante destacar que este índice obedece a todas as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

- ✓ Alteração do quadro funcional da 9ª Região da Justiça do Trabalho, decorrente das nomeações determinadas pela Lei n.º 11.979/2009;
- ✓ Promoção/progressão funcionais de servidores, na forma disciplinada pela Lei n.º 11.416/2006;
- ✓ Pagamento parcial de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, a magistrados ativos, inativos e pensionistas, referente a janeiro de 2005 a maio de 2006 – Pedido de Providência – PP n.º 1069 CNJ.
- ✓ Pagamento parcial de URV, a servidores ativos, referente a exercícios anteriores, conforme Of. Circular CSJT.GP.SE.ASPO n.º 17/2009.

2.4.1.10.6 ÍNDICE DE DESPESAS DIRETAS COM IMOBILIZAÇÕES

Aplicações diretas realizadas c/ invest. e inversões

----- X 100 = 1,08%

Despesas correntes e de capital

Indica o percentual de recursos financeiros comprometidos no exercício com o pagamento direto das despesas de investimentos e inversões financeiras. Essas despesas derivaram, principalmente, de aquisições de equipamentos de informática e da construção e ampliação de Fóruns/Varas do Trabalho no Estado do Paraná, previstas na Lei n.º 10.770/2003. Os demais dispêndios dizem respeito às aquisições e substituições de equipamentos de pequeno porte, geralmente de baixa materialidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3. RECURSOS HUMANOS

3.1 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS – Situação
apurada em 31/12/2009

Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva
Estatutários	2141
Próprios	2048
Requisitados	93
Celetistas	0
Cargos de livre provimento	291
Estatutários	282
Não Estatutários	9
Terceirizados	171
Total (Estat.+ cargos livre prov.)	2432

Obs.1: Próprios: Foi considerado no quadro acima : 28 servidores cedidos + 74 servidores removidos para outros órgãos da JT + 9 servidores licenciados sem vencimentos;

Obs.2: Requisitados: Não foi considerado no quadro acima um servidor removido de outros órgãos da JT, que está em licença sem vencimentos;

Obs.3: Terceirizados: Foram considerados, como terceirizados, para preenchimento do quadro acima, os estagiários que compunham a força de trabalho deste Regional na data de 31/12/2009.

3.2 COMPOSIÇÃO E CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS - EXERCÍCIOS DE 2007, 2008 e 2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Tipologia	Quantidade	Vencimentos e vantagens fixas	Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações
em R\$. Mil						
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)						
2007	2013	189.394	28.863	19.465	6.646	1.185
2008	2078	215.042	34.641	22.954	10.273	1.962
2009	2228	244.758	42.346	24.482	12.888	2.217
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)						
2007	0	0	0	0	0	0
2008	0	0	0	0	0	0
2009	0	0	0	0	0	0
Cargo de Provimento em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)						
2007	7	0	602	52	11	0
2008	8	0	930	82	12	2
2009	9	0	862	59	13	24
Requisitados com ônus para a UJ						
2007	3	0	151	13	3	0
2008	3	0	178	16	2	3
2009	3	0	180	15	5	0
Requisitados sem ônus para a UJ						
2007	23	0	282	28	5	3
2008	47	0	457	44	11	5
2009	77	0	886	76	28	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3.3 INDICADORES GERENCIAIS

Este Regional efetua levantamento estatístico relativo à absenteísmo, acidente de trabalho e doenças ocupacionais, não sendo a ele, contudo, aplicado qualquer indicador gerencial sobre recursos humanos.

3.4 ANÁLISE CRÍTICA

O Quadro Permanente de Pessoal deste Regional tem se mostrado insuficiente para o cumprimento da missão organizacional, em decorrência da ampliação da estrutura, com a criação de novas unidades judiciárias e de apoio administrativo, inclusive aquelas decorrentes dos termos da Resolução CSJT 53/2008, ou ainda, da simples ampliação de lotação das Unidades já existentes.

Em contrapartida, não se tem observado o correspondente aumento do quadro de servidores, gerando *deficit* irreversível sem que haja a criação de novos cargos efetivos, pela via legislativa.

Observe-se que o último aumento do quadro de servidores, promovido pela Lei 10.979/2009, apenas minimizou as lacunas de lotação de algumas Unidades, sendo quase que imediatamente absorvido no preenchimento de vagas já existentes quando de sua publicação.

Acrescente-se a isso, as inovações técnicas que têm exigido qualificação diferenciada dos servidores, a fim de atender a demandas dos Conselhos Nacional de Justiça e Superior da Justiça do Trabalho, no sentido de modernizar o funcionamento do Poder Judiciário.

Ressalte-se, ainda, que o quantitativo de servidores da área meio corresponde atualmente a percentual em torno de 20%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Com relação ao desempenho funcional dos servidores, esta Secretaria administra programa de avaliação permanente, objetivando aferir o cumprimento dos requisitos necessários à aprovação no estágio probatório, bem como a progressão e promoção funcionais.

4. PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região não registrou reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2009.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os empenhos passíveis de inscrição em Restos a Pagar foram analisados de acordo com os dispositivos legais e regulamentares pertinentes, em especial com a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); o art. 36 da Lei n.º 4.320/64; o art. 76, *caput*, do Decreto-Lei n.º 200/67; os artigos 35, 67 e 68 do Decreto n.º 93.872/86; os códigos 02.03.17 e 02.03.18 do Manual Siafi. Em 2009 a inscrição de despesas em restos a pagar foi disciplinada ainda pela regra contida no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda ao titular de Poder ou Órgão contrair obrigações a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa.

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, em 31 de dezembro de 2009, exigido pelo art. 55, III, da Lei Complementar n.º 101/2000, integrou o Relatório de Gestão Fiscal do TRT 9ª Região, aprovado pela Portaria JP n.º 10, de 18/01/2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) N.º 16, de 25 de janeiro de 2010, Seção 1, pág. 107 e 108. Nesse Demonstrativo está registrada uma suficiência de R\$ 12.849.311,18, já deduzidos os encargos compromissados, conforme determina o parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar citada. Os restos a pagar não processados somaram R\$ 12.849.311,18, incluindo despesas discricionárias e não discricionárias, sendo R\$ 11.119.796,12 referentes ao exercício de 2009 e R\$ 1.729.515,06, correspondentes à reinscrição de Restos a Pagar dos exercícios de 2007 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2008, cuja validade foi prorrogada para 31/12/2010, conforme autorizado pelo Decreto n.º 7.057 de 29/12/2009. As despesas já liquidadas (Restos a Pagar Processados) importaram em R\$ 583.719,23. O procedimento automático de inscrição em Restos a Pagar ocorreu no dia 07 de janeiro de 2010, com valorização em 31 de dezembro de 2009. Após aquela data e realizada a análise dos Restos a Pagar inscritos, já no balancete de 2009, verificamos que todos os empenhos a liquidar foram devidamente inscritos. Em atendimento ao item 5 da parte A do Anexo II, da Decisão Normativa TCU n.º 100, de 07 de outubro de 2009, apresentamos a seguir a execução de Restos a Pagar constante no Siafi referentes aos últimos três exercícios.

Quadro 11 - Execução de Restos a Pagar no Exercício por ano de inscrição no Siafi

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2009	R\$ 222.777,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.777,75
2008	R\$ 259.882,23	R\$ 0,00	R\$ 255.364,03	R\$ 60.555,29 ¹
2007	R\$ 377.868,60	R\$ 4.443,28	R\$ 99.833,33	R\$ 273.971,90 ²
2006	R\$ 45.517,32	R\$ 2.100,00	R\$ 17.003,03	R\$ 26.414,29
2005	R\$ 4.598,79	R\$ 0,00	R\$ 4.598,79	R\$ 0,00
...				
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos/Liquidados	A Pagar
2009	R\$ 11.119.796,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.119.796,12
2008	R\$ 16.798.874,19	R\$ 2.070.036,08	R\$ 13.741.494,32	R\$ 987.343,79
2007	R\$ 1.661.982,57	R\$ 41.578,93	R\$ 878.232,37	R\$ 742.171,27
...				
Fonte: Siafi				
Observações:				
¹ Em 2008, incluído no saldo a pagar o valor de R\$ 56.037,09, referente a Restos a Pagar não Processados Liquidado a Pagar, no exercício de 2009.				
² Em 2007, incluído no saldo a pagar o valor de R\$ 379,91, referente a Restos a Pagar não Processados Liquidado a Pagar, no exercício de 2009.				



6. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região não tem a prática de firmar convênios, acordos e instrumentos congêneres com a previsão de repasse de recursos para a sua execução.

6.1. ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O TRT da 9ª Região mantém acordos de cooperação técnica com Instituições Financeiras Públicas Federais. O objetivo destes acordos é a modernização e melhoria da prestação jurisdicional aos usuários dos serviços forenses. Na maior parte dessas parcerias, estão previstas: ações de treinamento de servidores, aluguel de imóveis para uso do Tribunal, reforma de imóveis, aquisição e manutenção de software, aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia, aquisição de móveis, utensílios, veículos diversos, máquinas, equipamentos, imóveis, construção de imóveis, e outros materiais permanentes. Os recursos provenientes destes acordos de cooperação técnica não são repassados ao TRT 9ª Região, sendo que os valores são liberados diretamente pela instituição financeira aos fornecedores. Todo o processo de contratação para o fornecimento de bens e serviços, é realizado pelo TRT 9ª Região, cabendo a instituição financeira, mediante os documentos apresentados por este Tribunal, realizar o pagamento dos fornecedores, às retenções e os recolhimentos dos impostos e contribuições de acordo com a legislação. Os valores estipulados para os contratos estão devidamente contabilizados no Siafi, através da conta 19971.08.04 – Termos/Acordos para Fornecimento de Bens s/ Orçamento, conforme determinado pela Divisão de Contabilidade do TST, através da mensagem SIAFI 2009/0110520. O quadro a seguir identifica os acordos de cooperação técnica vigentes no final do exercício de 2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Quadro 12 - Acordos de Cooperação Técnica vigente no final de 2009.

Órgão: Caixa Econômica Federal				
n.º contrato	Vigência	Valor Total	Valor Total Aplicado	Valor Aplicado em 2009
007/2008	21/08/2008 a 20/08/2013	R\$ 31.200.000,00	R\$ 5.955.271,65	R\$ 5.946.496,65
...				
Órgão: Banco do Brasil S/A				
n.º contrato	Vigência	Valor Total	Valor Total Aplicado	Valor Aplicado em 2009
003/2008	05/05/2008 a 04/05/2013	R\$ 31.200.000,00	R\$ 10.173.971,74	R\$ 8.098.642,52
...				

7. OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

No exercício de 2009, este Tribunal não realizou operações de Alienação de Ativos.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

Relatório de cumprimento das deliberações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	019.874/2007-0 Tomada de Contas – Exercício 2006 Representação 003.689/2008-9 (Apensada)	-	-	DI	Of. 166/2009- TCU/Secex-PR, de 12/03/2009 Of. 589/2009- TCU/Secex-PR
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
Cópias integrais dos processos de licitação e respectivos contratos, referentes às obras de					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Construção do Fórum Trabalhista de Londrina/PR e Maringá/PR, acompanhadas dos documentos relativos aos estudos preliminares, projetos básicos, orçamentos prévios, até a celebração dos contratos e eventuais alterações contratuais;

Cópias dos seguintes processos de adesão a registros de preços de outras entidades:

PC n.º 02 – Registro de preços do TST – aquisição 1 unidade de armazenamento *storage* no valor total de R\$ 781.497,22;

PC n.º 03 – Registro de Preços do TST – suprimento de informática no valor total de R\$ 301.860,00;

PC n.º 04 – Registro de Preços do TST – aquisição de 2 *notebooks* no valor total de R\$ 9.900,00;

Informar a razão de não terem sido realizadas licitações para a aquisição dos materiais relacionados nos quadros abaixo, visto que a soma das aquisições ultrapassam o limite previsto no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93: CD's 114/06, 226/06, 424/06, 481/06.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
---	---------------------

A Assessoria de Controle interno prestou as informações solicitadas	
---	--

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Foram enviadas as cópias solicitadas, acompanhadas de Ofício prestando informações complementares sobre os processos de compra direta.

Síntese dos resultados obtidos

O processo está sob análise do TCU, que considerou a diligência atendida, conforme histórico de informação processual.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A Assessoria de Controle interno solicitou autorização para remessa dos processos físicos, tendo em vista o expressivo montante de cópias a ser disponibilizadas à SECEX/PR.
Ofício ACI n.º 08/09, de 7 de abril de 2009

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG
------------------------------	---------------------

Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná	
--	--

Deliberações do TCU

Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	014.335/2006-3 Tomada de Contas – Exercício 2005	6009-38/09-1ª Câmara	9.3	DE	Of. 1262/2009-TCU/Secex-PR, de 30/10/2009

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação	Código SIORG
--	---------------------

TRT 9ª Região - Paraná	
------------------------	--

Descrição da Deliberação:

9.3. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT/PR que:

9.3.1. exija, nas licitações para realização de obras, o projeto básico, conforme exige o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, no qual deverão ser considerados os requisitos referentes ao impacto ambiental, nos termos do art. 12, inciso VII, do citado diploma legal, ou, no caso de pregão, o respectivo termo de referência, segundo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

dispõe o art. 9º, incisos I e II, § 2º, do Decreto n. 5.450/2005;
9.3.2. observe a regra insculpida no art. 23, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, que prevê a preservação da modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação quando houver o parcelamento na execução de obras e serviços e nas compras de bens, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, sob pena de caracterizar fracionamento da despesa;
9.3.3. não dê continuidade ao procedimento licitatório na modalidade convite quando não houver no mínimo três propostas válidas, conforme dispõe o art. 22, § 3º, da Lei n. 8.666/1993, bem como a Súmula de Jurisprudência do TCU n. 248, repetindo o certame, caso não seja possível caracterizar limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, em consonância com o § 7º do referido artigo;
9.3.4. verifique a conformidade das propostas de preços apresentadas com os requisitos do edital, com os preços correntes no mercado e, em especial, com o orçamento prévio formulado pelas próprias empresas na fase de pesquisa de preços, de acordo com o art. 43, IV, da Lei n. 8.666/1993;

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região/Assessoria de Controle Interno	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foi dada ciência a todos os responsáveis arrolados no respectivo processo bem como informada a administração superior das determinações constantes do referido acórdão, através do Ofício ACI n.º 16/2009, de 04/11/2009.	
Síntese dos resultados obtidos	
Determinado pela Presidência deste TRT a observância dos comandos contidos no Acórdão n.º 6.009/2009, do TCU-1ª Câmara, através do Despacho ADG n.º 1124/2009, de 16/12/2009.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não há o que informar.	

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG				
Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	003.689/2008-9 Representação (Apensada ao TC 019.874/2007-0)	-	-	DI	Of. 104/2009- TCU/Secex-PR, de 20/02/2009
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
a) inclusão, como serviços extras no Contrato n° 99/2005, celebrado com a RGK - Construções, Montagens e Empreendimentos Ltda., para a construção do Fórum Trabalhista de Araucária, de serviços não previstos na licitação (Tomada de Preços n° 09/2005), como serviços de infra-estrutura para ar condicionado; complementação das instalações elétricas com tubulação de 4 polegadas; construção de muro em palito e construção do posto de transformação, em desacordo com o disposto no art. 3º e 6º. Inciso IX, letra f da Lei n° 8.666/93;					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

b) aceitação dos preços propostos pela RGK para os serviços de instalação de ar condicionado, que foram muito superiores às constantes no orçamento, como se pode constatar no quadro abaixo, em infringência ao disposto no art. 3º, art. 7º, § 2º, inciso II e art. 65, § 3º, todos da Lei nº 8.666/93:

c) não realização de nova licitação após a mudança do local da obra do Fórum de Araucária, tendo em vista que a readequação do projeto, visando adaptá-la às novas dimensões, topografia e demais características do novo terreno, provocou alterações significativas na proposta inicial, como por exemplo, a construção de apenas um pavimento, ao invés dos dois inicialmente previstos, alterando o quantitativo da grande maioria dos itens da planilha de preços e a supressão de diversos serviços, a ponto de exigir a realização de novo procedimento licitatório em desacordo com o disposto no art. 6º, inciso IX, art. 7º, § 2º, inciso I e Art. 47 da Lei nº 8.666/93;

d) admissão, nas alterações do projeto para readequar ao novo terreno, do aumento na área do barracão de obra de 15 m² inicialmente previstos para 102 m², o que provocou um acréscimo nesse serviço de R\$ 3.868,35 proposto pela RGK na licitação, para R\$ 27.808,60. O valor está muito acima do preço justo e é indevido, pois não houve qualquer alteração na área construída ou no prazo de execução da obra que justificasse o aumento na área do barracão de obra, em infringência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 8.666/93;

e) aceitação da demanda da RGK de aumento de preços para promover o equilíbrio econômico do Contrato, em decorrência do atraso no início das obras, que se baseou no dissídio coletivo e no aumento do preço do cobre, que não podem ser considerados eventos supervenientes extraordinário e imprevisíveis e nem tornou insuportável para a contratada a execução do contrato. Como a data base do contrato foi 28/10/2005 e as obras foram iniciadas no dia 23 de setembro de 2006, parte dos serviços foram reajustados indevidamente, pois o art. 28 da Lei nº 9.069/95 determina que reajuste contratual não pode ocorrer com periodicidade inferior a 1 ano;

f) permissão para a execução de serviços sem cobertura contratual, visto que as obras do Fórum de Araucária foram iniciadas no dia 23 de setembro de 2006 e o 1º Termo Aditivo, relativo à alteração do projeto e aumento de preço para alcançar o reequilíbrio econômico do contrato foi celebrado em janeiro de 2007, em desacordo com o disposto no art. 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
A servidora PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO prestou, diretamente, as informações solicitadas, porque atuou como Ordenadora da Despesa.	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Foram enviadas as razões de justificativa solicitadas com o encaminhamento de documentos relacionados no Ofício, que não recebeu numeração específica, porém datado de 11/03/2009.	
Síntese dos resultados obtidos	
O processo está sob análise do TCU e ainda resta pendente de decisão.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A servidora notificada justificou não ter atuado em todos os procedimentos, indicando a ouvida de JORGE DE LIMA FILHO.	

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná	
Deliberações do TCU	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	012.125/2006-7	1) 2231/2008-1ª C 2) 5586/-34/09-1ªC	9.3	DI CI	– Of. 2036/2008-Sefip, de 27-7-2008 – Of. 0346/09-TCU/Sefip, de 17/3/09 – Acórdão – Of. 1567/09-TCU-Sefip
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
9.3. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que adote medidas para: 9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados indicados no subitem 9.1 acima; 9.3.2. fazer cessar os pagamentos decorrentes dos atos concessórios constantes do subitem 9.1 supra, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262, <i>caput</i> , do Regimento Interno/TCU; 9.3.3. comunicar aos interessados mencionados no subitem 9.1 que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, caso o recurso não seja provido; 9.4. alertar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, a respeito da possibilidade de emissão de novos atos, livres das irregularidades apontadas neste processo, para que sejam submetidos à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, <i>caput</i> , do referido Regimento Interno.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos - SRH – SERDAF - SACEPD					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Disponibilização do ato de alteração da concessão de aposentadoria no Sisac3, excluindo a vantagem do art. 193 da Lei n.º 8.112/90					
Síntese dos resultados obtidos					
O Recurso interposto por JANDIRA DOS SANTOS ESTORILLO ainda não foi julgado, razão porque não foi disponibilizado novo ato no SISAC, com a exclusão da vantagem do art. 193. Explique-se que a inativa não percebe a referida vantagem, tendo sido cessado o pagamento irregular.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Foi estabelecido prazo para cumprimento da determinação referente a um dos interessados (Benedito), sem que houvesse escoado prazo para a interposição de recurso.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa: Tribunal Regional do Trabalho – 9ª					Código SIORG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Região/Paraná					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	-	-	-	DI	Of. 2151/2009 – SEFIP
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					
Descrição da Deliberação:					
Enviar a SEFIP documentos capazes de comprovar o aproveitamento do tempo de serviço para fins de aposentadoria (Súmula TCU 74), em relação à inativa ANA AUGUSTA VIEIRA DE VILHENA. Em relação ao instituidor de pensão civil, ASTECLÍNIO DA SILVA RAMOS, esclarecer se a viúva convivia com o inativo na data do óbito; se era separada de fato, ou se era separada judicialmente ou divorciada, sem pensão alimentícia; Em relação à companheira, encaminhar cópia da designação por parte do Instituidor, nos termos do art. 217, inciso I, alínea c, da Lei n.º 8.112/90, documentos que o casal vivia em união estável, mediante convivência duradoura, pública e contínua até a data do óbito, como por exemplo: declaração de IR, declaração de beneficiários em que conste a companheira, conta conjunta, certidão imobiliária que o casal era co-proprietário de imóveis ou documento que comprove ser herdeira do <i>de cujus</i> ; plano de saúde em que a companheira figure como dependente; certidões de nascimento de filhos em comum com o Instituidor, comprovação de que na data do óbito o casal vivia no mesmo domicílio; se houver decisão judicial determinando a concessão de pensão, encaminhar as peças do processo, inclusive com as respectivas certidões de trânsito em julgado.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
A Secretaria de Recursos Humanos enviou a esta Assessoria os documentos solicitados e estes foram enviados ao TCU.					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
A providência foi cumprida					
Síntese dos resultados obtidos					
Pendente de manifestação pelo TCU					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não há o que informar.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

06	002.004/2007-6	727/2008-2ª Câmara	9.3	CI	Of. 16854-TCU/Sefip
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
9.3. determinar ao órgão de origem que: 9.3.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da presente deliberação, comunique aos interessados o inteiro teor deste Acórdão, e, após, faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos de fls. 2/6 e 7/11, ora impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, alertando-os de que os efeitos suspensivos provenientes de eventual interposição de recursos não os eximem da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não serem providos; 9.3.2. oriente os Srs. Leir Tadeu de Oliveira e Paulo Karas de que deverão retornar à atividade a fim de completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria, observando as normas vigentes à época da aposentação ou comprovar o recolhimento ao INSS das contribuições previdenciárias relativas ao período em que exerceram atividade rural; 9.3.3. caso seja comprovado o pagamento junto ao INSS referido no subitem anterior, emita e disponibilize imediatamente no Sistema SISAC novos atos concessórios para exame desta Corte de Contas;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
As providências requeridas ainda estão em andamento, tendo em vista a interposição de recursos pelos interessados, os quais restaram improvidos e o recolhimento da quantia relativa ao tempo de atividade rural pelo Sr. LEIR TADEU DE OLIVEIRA. Estão sendo providenciados o retorno do inativo Paulo Karas e novo ato de aposentadoria para o inativo Leir Tadeu de Oliveira, a ser posteriormente remetido ao SISAC.					
Síntese dos resultados obtidos					
A determinação está em fase final de cumprimento, com a expedição de novo ato interno de Aposentadoria para o Sr. Leir Tadeu de Oliveira e os procedimentos de chamamento para retorno à atividade do Sr. Paulo Karas.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Sem informação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	022.645/2008-7	4985/2008-2ª Câmara		DI	Of. 6661/08 –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

			9.3		SEFIP Of. 8148/2008- SEFIP (reiteração)
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
9.3. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região que, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujo ato foi considerado ilegal, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento desse recurso; 9.3.2. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, alertando que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, após escoimada das irregularidades apontadas, com a emissão de novo ato, que pode ser encaminhado a este Tribunal para apreciação, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno; Pensionista Maria Tereza Silva Campos					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O ato foi saneado e disponibilizado no SISAC					
Síntese dos resultados obtidos					
Sem informação					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Sem informação					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa: Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná					Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	003.482/2008-7	556/2010-2ªC	-	-	-
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
ACÓRDÃO N.º 556/2010 - TCU - 2ª Câmara Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n.º 8.443/1992,					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n.º 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessões a seguir relacionados, ressalvando que as rubricas "70% FC 05" e "RED. FC 05" foram regularizadas com a instituição da Gratificação de Atividade Externa - GAE pelo art. 16 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006, estendida aos aposentados da Carreira de Analista Judiciário - Área Judiciária, Execução de Mandados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.482/2008-7 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Emanuel Azarias de Mattos (449.320.818-04); Irene Moroz Luciani (005.181.829-91); e Vilmar Teza (002.470.229-34).
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região TRT/PR - JT.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Não há	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Não há	
Síntese dos resultados obtidos	
Não há	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não há	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa: Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná					Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	022.645/2008-7	AC 4985/2008-2ªC	9.1	DI	Of. 6661/08 - SEFIP
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
9.1. considerar ilegal o ato de fls. 2/6, negando-lhe o respectivo registro; 9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa fé pelas beneficiárias, conforme disposto no Enunciado n.º 106 da Sumula da Jurisprudência deste Tribunal; 9.3. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região que, no prazo de 15 (quinze) dias: 9.3.1. da ciência do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujo ato foi considerado ilegal, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

provimento desse recurso; 9.3.2. fazer cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, alertando que a concessão considerada ilegal poderão prosperar, após escoimadas das irregularidades apontadas, com a emissão de novo ato, que pode ser encaminhado a este Tribunal para apreciação, nos termos do art. 262, Regimento Interno;

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos	
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
A vantagem foi proporcionalizada com o saneamento e disponibilização do ato no SISAC – 20786000-05-2008-000214-8	
Síntese dos resultados obtidos	
Não há	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não há	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa: Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná					Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	009.463/2008-9	AC 3721/2008-1ªC	1.5	DE	Of. 7490/08-Sefip
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
1.5. Determinar: 1.5.1 ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento de novo ato de aposentadoria, via Sistema SISAC, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas no formulário de concessão de aposentadoria em nome de ISIS FERREIRA DA COSTA.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
O ato foi saneado e disponibilizado no sistema SISAC					
Síntese dos resultados obtidos					
Não há					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não há					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa: Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná					Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR					
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1199	025.230/2008-6	AC 5412/2008-2ªC	-	DI	Of. 2951/2008-Sefip
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região - Paraná					
Descrição da Deliberação:					
Providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da ciência do Acórdão 5412/2008-2ªC, novo cadastramento no sistema SISAC dos atos que tiveram suas apreciações prejudicadas por meio desta deliberação, tendo em vista a falha de preenchimento do campo “Dados das Vantagens”.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos – SERDAF - SACEPD					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Os atos foram saneados e disponibilizados no sistema SISAC					
Síntese dos resultados obtidos					
Não há					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não há					

Nota Explicativa: esta Assessoria de Controle Interno esclarece que incluiu informações e processos referentes a outros exercícios, tendo em vista ter havido movimentação e conclusão, com determinações, no exercício de 2009.

9. INFORMAÇÃO SOBRE ATOS ENCAMINHADOS AO CONTROLE INTERNO

Informação quanto ao efetivo encaminhamento ao órgão de controle interno dos dados e informações relativos aos atos de admissão e desligamento, bem como aos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, exigíveis no exercício a que se refere o Relatório de Gestão, nos termos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

No ano de 2009 foram encaminhados ao TCU, através do SISAC, atos nos seguintes quantitativos:

ATO	QUANTIDADE
ADMISSÃO	183
APOSENTADORIA	34
PENSÃO CIVIL	9
DESLIGAMENTO	33
CANCELAMENTO APOSENTADORIA	1

Fonte: Secretaria de Recursos Humanos

10. DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao disposto no art. 19 da Lei n.º 11.768/2008, certifico que, no exercício de 2009, não ocorreu formalização de convênio que envolvesse transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, portanto, à luz do disposto no inciso I, do §1º, do art. 1º do Decreto 6.170/2007, entendo não se configurar a necessidade de registro de informações no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV.

Certifico que foram disponibilizados no Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG os contratos firmados durante o exercício de 2009.

Em 23 de abril de 2010.

HILMA MARIA WIELEWSKI
Assessora de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Neste tópico são apresentadas informações relevantes acerca dos valores arrecadados e recolhidos relativos a impostos, contribuições e outros valores pelo TRT 9ª Região, os principais critérios contábeis adotados na avaliação dos elementos patrimoniais e análise das conformidades contábeis do exercício de 2009.

11.1 VALORES ARRECADADOS E RECOLHIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009

Durante o exercício de 2009 este Tribunal arrecadou e recolheu ao Tesouro Nacional e a outros entes da federação impostos, contribuições e valores assim distribuídos:

a) IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS E RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL:	
0561 – IRRF-R.TRAB.ASSAL.-ADM.PUBLICA/SETOR P	R\$ 72.978.780,05
0588 – IRRF-REND.TRABALHO SEM VINCUL. EMPREGA	R\$ 99.272,74
3208 – IRRF-ALUGUEIS E ROYALTIES PAGOS A P.FI	R\$ 13.225,31
6147 – TRIBUTOS RETIDOS ORGAOS PUBLICOS – PRO	R\$ 1.017.797,63
6175 – TRIBUTOS RETIDOS ORG. PUB.-TRANSP.PASS	R\$ 20.057,10
6188 – TRIBUTOS RETIDOS - ORG.PUB. FINANCEIRA	R\$ 6.701,00
6190 – TRIBUTOS RETIDOS ORG.PUBLICOS - SERVIC	R\$ 871.941,90
6256 - IRPJ – PAGAMENTO ORGÃO PÚBLICO A P. JURIDICA	R\$ 21,30
8739 – GASOL/DIESEL/GLP R ALCOOL NO VAREJO-RE	R\$ 1.027,68
8767 – MEDICAMENTO ADQUIR.DISTRIB./VAREJ.RET.	R\$ 1.985,72
TOTAL	R\$ 75.010.810,43

b) VALORES RETIDOS RECOLHIDOS A PREVIDENCIA SOCIAL – INSS	
2402 – ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO – CNPJ	R\$ 696.951,99
2640 – CONTR. RETIDA NF/FATURA PELO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 646.536,08
2682 – CONTRIB. RET. S/A NF/FATURA PRESTADORA SERV-CEI	R\$ 34.475,50
TOTAL	R\$ 1.377.963,57

c) ISS RETIDO E RECOLHIDO AOS MUNICÍPIOS	
TOTAL	R\$ 198.060,82

d) RECOLHIMENTOS AO TESOURO POR MEIO DE GRU- GUIA DE RECOLHIMENTO A UNIÃO	
10023 – CPSSS-SERV.CIVIL ATIVO	R\$ 29.816.152,21
10024 – CPSSS-SERV.CIVIL INATIVO	R\$ 5.563.004,84
10025 – CPSSS-SERV.PENSION.CIVIL	R\$ 981.708,05
10027– CPSSS-SERV. CIVIL LIC/CEDIDO	R\$ 95.601,19
11572 – MONTEPIO CIVIL	R\$ 15.275,88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

18806 - STN-REC.DESP.EXERC.ANTER.	R\$	559,74
18821 - STN OUTRAS INDENIZAÇÕES (FOLHA)	R\$	82.271,10
18822 - STN OUTRAS RECEITAS	R\$	1.344,97
18831 - STN – MULTA/JUROS PREVISTO EM CONTRATO	R\$	40.300,29
18854 - STN RESSARCIMENTO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	R\$	37.907,48
50028 – CPSSS-PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	R\$	59.770.029,54
51329 – FISTEL – TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO	R\$	126,72
52672 – ANATEL-CONTR. RADIOF PUB.	R\$	14,07
68806 – DEVOLUÇÃO DE SALÁRIOS	R\$	8.676,58
68888 – ANULAÇÃO DESPESAS NO EXERCÍCIO	R\$	1.412,22
70013 – ESAF – INTRA CURSOS/SEMINÁRIOS	R\$	7.960,00
70198 - REC-INTRA-IND.ED./GRAFICA	R\$	108.141,57
78818 - REC-INTRA-SERV. COM. LIVROS/PERIÓDICOS	R\$	32,00
90001 – SERPRO – OUTROS VALORES PENDENTES	R\$	52.763,25
TOTAL	R\$	96.583.281,70

TOTAL GERAL	R\$	173.170.116,52
--------------------	------------	-----------------------

Fonte: SIAFI/SCA/Secof

11.2 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2009

Nos demonstrativos contábeis do TRT 9ª referentes ao exercício de 2009, foram adotados os seguintes critérios contábeis:

- a) Para avaliação dos elementos do ativo financeiro, foi utilizado o custo de aquisição;
- b) Para avaliação dos elementos do ativo não financeiro, foi utilizado para as contas que compõem o estoque o preço médio ponderado das compras, de acordo com o artigo 106 da Lei 4.320/64;
- c) Na avaliação dos elementos do ativo permanente foi utilizado para os bens móveis, o valor de aquisição e para os bens imóveis em construção, o custo de construção, os bens imóveis já incorporados ao patrimônio da União, foram avaliados pelo valor de mercado, conforme critérios definidos pelo Departamento de Patrimônio da União;
- d) Os valores registrados no Passivo estão avaliados pelo valor corrente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

e) Os demais demonstrativos contábeis exprimem de forma fidedigna a execução orçamentária e financeira do TRT 9ª Região e a real situação econômico-financeira do órgão.

f) Mudança de Critérios Contábeis: No exercício de 2009, em observância aos Princípios da Competência e Oportunidade, conforme Resolução CFC n.º 1.111/2007, art. 85 da Lei 4.320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN n.º 467/2009 e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16), o Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região, passou a registrar mensalmente as Provisões para Férias e 13º Salário. A partir do mês de novembro de 2009, iniciou o registro da depreciação dos itens do Imobilizado e da amortização de Intangíveis.

g) Para fins de Depreciação e Amortização dos elementos registrados no Imobilizado e Intangível, respectivamente, foram utilizados os seguintes critérios:

g.1) Método utilizado: método linear ou de quotas constantes;

g.2) Vida útil econômica e Taxa utilizada: conforme tabela abaixo:

Grupo Siafi	Descrição do Título do Grupo de Bens	Prazo de Vida Útil ⁴	Taxa Anual de Depreciação
04	Aparelhos de Medição e Orientação	10 anos	10%
06	Aparelhos e Equipamentos De Comunicação	5 anos	20%
08	Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospit.	5 anos	20%
12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10 anos	10%
18	Coleções e Materiais Bibliográficos	10 anos	10%
24	Equip. Proteção, Segurança e Socorro	10 anos	10%
30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10 anos	10%
32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	10 anos	10%
33	Equip. p/Áudio, Vídeo e Foto	5 anos	20%
34	Máq., Utensílios e Equipamentos Diversos	10 anos	10%
35	Equipamentos de Processamento de Dados	5 anos	20%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

36	Máq., Instal. e Utensílios de Escritório	10 anos	10%
38	Máq., Ferramentas e Utensílios de Oficina	5 anos	20%
39	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10 anos	10%
42	Mobiliário em Geral	10 anos	10%
44	Obras de Arte e Peças para Exposição	10 anos	10%
48	Veículos Diversos	10 anos	10%
51	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	5 anos	20%
52	Veículos de Tração Mecânica	5 anos	20%
57	Acessórios para Veículos	10 anos	10%
94	Intangível	5 anos	20%
99	Outros Materiais Permanentes	10 anos	10%

g.3) Imobilizado: Valor Contábil Bruto: R\$ 53.144.954,59;
Depreciação inicial: R\$ 0,00 (vide nota “f”); Depreciação Final:
R\$ 1.189.752,09;

g.4) Intangível: Valor Contábil Bruto: R\$ 77.265,88; Amortização
inicial: R\$ 0,00 (vide nota “f”); Amortização Final: R\$ 1.956,35;

g.5) Para fins de valores residuais foram aplicadas as mesmas
taxas de depreciação e amortização sobre o custo de aquisição dos
bens;

g.6) Os bens imóveis não foram depreciados, seguindo orientação
da Coordenação Geral de Contabilidade, conforme mensagem
Siafi 2009/1299579, de 11/11/2009, pois esta será efetuada
diretamente pelo Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso
Especial da União - SPIUNET.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

11.3 ANÁLISE DA CONFORMIDADE CONTÁBIL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009

Durante o exercício de 2009 este Tribunal apresentou somente no mês de abril registro de restrição contábil, por ocasião do registro de conformidade contábil quando do fechamento mensal dos balancetes, conforme observado na transação CONCONFCON no Siafi, abaixo discriminado:

CONFORMIDADE CONTÁBIL DE U.G. – EXERCÍCIO 2009			
UNIDADE GESTORA: 080012			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIAO			
GESTAO: 00001 - TESOIRO NACIONAL			
MÊS	SITUAÇÃO	MOTIVO	REGULARIZAÇÃO
JANEIRO	SEM RESTRIÇÃO		
FEVEREIRO	SEM RESTRIÇÃO		
MARÇO	SEM RESTRIÇÃO		
ABRIL	COM RESTRIÇÃO	Código: 951 – FALTA DO REGISTRO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO. Justificativa: FALTA DO REGISTRO DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTAO NO PRAZO DETERMINADO PELA IN/STN N.º 6, DE 31/10/2007, RELATIVO AO DIA 6/04/2009.	
MAIO	SEM RESTRIÇÃO		
JUNHO	SEM RESTRIÇÃO		
JULHO	SEM RESTRIÇÃO		
AGOSTO	SEM RESTRIÇÃO		
SETEMBRO	SEM RESTRIÇÃO		
OUTUBRO	SEM RESTRIÇÃO		
NOVEMBRO	SEM RESTRIÇÃO		
DEZEMBRO	SEM RESTRIÇÃO		

Fonte: Siafi/transação: CONCONFCON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

12. DECLARAÇÃO DO CONTADOR DA UNIDADE

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO PLENA			
Denominação completa (UJ):			Código da UG
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO			080012
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Curitiba	Data	30 de março de 2010
Contador Responsável	Vilmar José Siqueira	CRC n.º	026.180/0-7

Curitiba, 30 de março de 2010.

Enilce Francisca Rocha,
Diretora da Secof

Marhuska Santos Polli,
Assessora de Controle Interno